



**VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

**PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96**

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 504.356.209-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. GILENO GURJÃO BARRETO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 842.260 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 315.099.595-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, Termo de Posse de 30/04/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.025.898.039 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 418.220.050-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com o disposto no artigo art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição e o disposto no §3º do art. 19 do Estatuto Social do SERPRO, aprovado pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, e atualizado pela 2ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018, publicada no dia 15 de junho de 2018 no DOU, Edição nº 114, Seção 1, Página 34, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para o período de **27/07/2022 a 26/08/2022**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo Único deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 19/2018, na nova vigência, é de **R\$ 118.208.010,30** (cento e dezoito milhões, duzentos e oito mil, dez reais e trinta centavos) sendo todo ele do tipo custeio.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Fonte: 150251030, 132251030, 0332251030 e 0139171371

Programa de Trabalho (PTRES): 171551

Natureza Despesa: 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação), 339035 (Serviços de Consultoria) e 449040.01 (DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE)

PI: SERPRO

3.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2021NE000050, 2021NE000110, 2021NE000111, 2021NE000112 e 2021NE000114, 2022NE000121, 2022NE000122, 2022NE000123, 2022NE000126, 2022NE000127 e 2022NE000212.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

4.1. O Contrato não está sofrendo alterações, apenas sendo prorrogado conforme a cláusula primeira acima.

4.2. O Anexo V – Detalhamento do Orçamento, que contempla os valores do contrato na nova vigência, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Termo Aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, o Anexo Único – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

*Assinatura digital*

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

Coordenador-Geral de Programação e Logística da  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

*Assinatura digital*

GILENO GURJÃO BARRETO

Diretor-Presidente em exercício do Serviço Federal de  
Processamento de Dados (SERPRO)

*Assinatura digital*

ANDRÉ DE CESERO

Diretor de Relacionamento com Clientes do  
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

*Assinatura digital*

TESTEMUNHA 1

*Assinatura digital*

TESTEMUNHA 2